

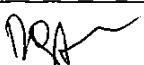
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

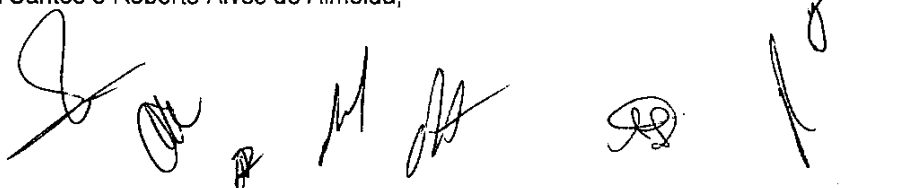
PROCESSO Nº 48500.005782/2000-79

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA Nº 015/2002 - ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E AS EMPRESAS QUE CONSTITUEM O
CONSÓRCIO EMPRESARIAL SALTO PILÃO.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, e no inciso II, art. 3-A, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e as empresas:

- a) **Camargo Corrêa Geração de Energia S.A.**, com sede na Rua Funchal, nº. 160, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº. 08.730.548/0001-07, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente, Francisco Caprino Neto, e por seu Diretor, Rodrigo Cardoso Barbosa, na condição de **cessionária**;
- b) **Companhia Brasileira de Alumínio**, com sede na Praça Ramos de Azevedo, nº. 254, 3º andar, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº. 61.409.892/0001-73, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Paulo Roberto Pisauro e José Geraldo dos Santos, na condição de **cessionária**;
- c) **DME Energética Ltda.**, com sede na Rua Pernambuco, nº. 247, Centro, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 03.966.583/0001-06, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Contrato Social por seus Diretores Afonso Henriques Moreira Santos e Roberto Alves de Almeida;

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	



- d) **Camargo Corrêa Energia S.A.**, com sede na Rua Funchal, nº. 160, Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 04.922.357/0001-88, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente, Francisco Caprino Neto, e por seu Diretor, Rodrigo Cardoso Barbosa, na condição de **cedente**;
- e) **Votorantim Metais Ltda.**, com sede na Praça Ramos de Azevedo, nº. 254, 6º andar, Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 01.580.746/0001-84, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor Superintendente, João Bosco Silva, e por seu Diretor, Flávio Marassi Donatelli, na condição de **cedente**;
- f) **Votorantim Cimentos Ltda.**, com sede na Praça Professor José Lannes, nº. 40, 9º andar, Bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor Presidente, Walter Schalka, e por seu Diretor, Marcelo Chamma, na condição de **cedente**;

Integrantes do Consórcio Empresarial Salto Pilão, sob a liderança da Companhia Brasileira de Alumínio, doravante designadas simplesmente **Concessionárias**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 015/2002 - ANEEL**, firmado em 23 de abril de 2002, e aditado em 23 de julho de 2004 e 20 de agosto de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, formalizar a transferência da totalidade das participações detidas pelas empresas Votorantim Cimentos Ltda. e Votorantim Metais Ltda. para a empresa Companhia Brasileira de Alumínio, e da empresa Camargo Corrêa Energia S.A. para a Camargo Corrêa Geração de Energia S.A. na concessão compartilhada do Consórcio Empresarial Salto Pilão - CESAP, conforme Resolução Autorizativa ANEEL nº. 1.391, de 03 de junho de 2008, com a conseqüente adequação da Subcláusula Quarta da Cláusula Primeira do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 015/2002-ANEEL-AHE SALTO PILÃO**, de 23 de abril de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

...

Subcláusula Quarta - A concessão para o **Aproveitamento Hidrelétrico** será exercida com observância das quotas de participação no **CONSÓRCIO EMPRESARIAL SALTO PILÃO - CESAP**, a seguir transcritas:

Empresas Consorciadas	Quota (%)
Camargo Corrêa Geração de Energia S.A.	20,00
Companhia Brasileira de Alumínio	60,00
DME Energética Ltda.	20,00
TOTAL	100,00

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO

ISCG\Contrato\52\Contrato_040H2608

(Handwritten signatures and initials)

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 015/2002 - ANEEL**, de 23 de abril de 2002, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 08 (oito) vias, de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e das **Concessionárias** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 03 de outubro de 2008

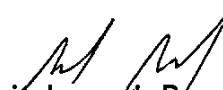
PELA ANEEL:


Jerson Kelman
Diretor-Geral

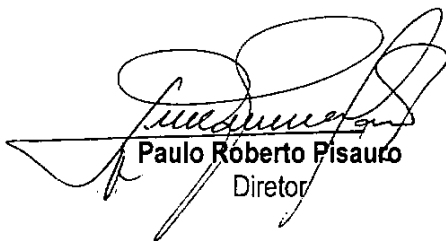
PELAS CONCESSIONÁRIAS

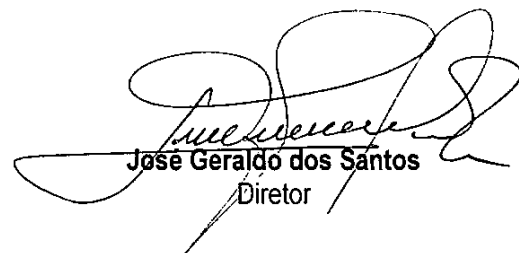
a) Camargo Corrêa Geração de Energia S.A.


Otávio Freitas Ferreira
Por Procuração


Cid Alvim Lopes de Resende
Por Procuração

b) Companhia Brasileira de Alumínio


Paulo Roberto Pisauró
Diretor


José Geraldo dos Santos
Diretor

c) DME Energética Ltda.


Afonso Henriques Moreira Santos
Diretor


Roberto Alves de Almeida
Diretor


PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO


ISCG\Contrato\52\Contrato_040H2608




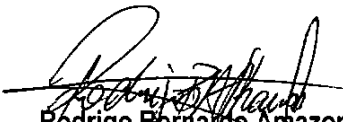
d) Camargo Corrêa Energia S.A.


Otávio Freitas Ferreira
Por Procuração


Cid Alvim Lopes de Resende
Por Procuração

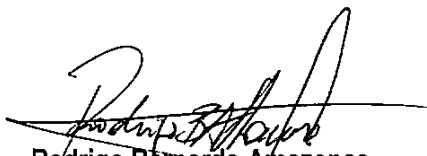
e) Votorantim Metais Ltda.


Celso Kazuyoshi Kinoshita
Por Procuração



Rodrigo Bernardo Amazonas
Por Procuração

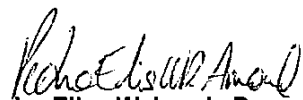
f) Votorantim Cimentos Ltda.

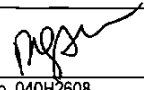

Celso Kazuyoshi Kinoshita
Por Procuração


Rodrigo Bernardo Amazonas
Por Procuração

TESTEMUNHAS:


Hélio Neves Guerra
CPF nº. 973.011.248-72


Pedro Elias Weber de Deus Amaral
CPF: 977.552.141-68

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

\\SCG\Contrato\52\Contrato_040H2608





